

---

# Logística Reversa

---

Guia rápido



fiep. nosso i é de indústria.



## Apresentação

---

Em 2010 foi sancionada pelo Governo Federal, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na qual, dentre outros temas, constam exigências às empresas quanto à estruturação de Sistemas de Logística Reversa no país.

Em 2012, a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Paraná (SEMA), convocou por meio do Edital de Chamamento nº 01, as empresas paranaenses a apresentar Planos que viabilizassem a Logística Reversa no Estado.

Deste então, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), representando os interesses das indústrias do Estado, trabalha na facilitação e construção de Sistemas de Logística Reversa, em parceria com seus sindicatos filiados.

Este material apresenta as 21 dúvidas mais comuns aos empresários paranaenses à respeito do assunto. Sua estruturação é baseada em questionamentos presenciais realizados durante o ano de 2013, à equipe de articulação setorial da Fiep, para o desenvolvimento de Planos de Logística Reversa.

É possível obter maiores informações sobre Logística Reversa e Política Nacional de Resíduos Sólidos, no site **fiepr.com.br/logisticareversa**

Boa Leitura.

## 1) O que é Logística Reversa?

Da produção ao consumo, os produtos industrializados seguem um fluxo lógico:



Já na Logística Reversa, como o nome sugere, o fluxograma segue o caminho inverso dos resíduos do produto no pós-consumo, até a sua origem.



## 2) Para que fazer Logística Reversa?

O objetivo principal da Logística Reversa é reinserir os resíduos do pós-consumo em novos ciclos produtivos. Tal conduta preserva o meio ambiente e a vida, pois além de retardar a ocupação de aterros sanitários, diminui a extração de matérias-primas.

## 3) Como surgiu a Logística Reversa?

Ela é decorrente de países que experimentaram o processo de industrialização há mais tempo. Os primeiros estudos tiveram início nas décadas de 70 e 80 em vários países europeus. Em 1991, na Alemanha, surgiu a primeira legislação tratando do tema.

## 4) E no Brasil, já existe Logística Reversa?

Entre 2000 e 2009, segmentos como embalagens de agrotóxicos e de óleos lubrificantes, pneus, dentre outros, implementaram Sistemas de Logística Reversa com abrangência em vários Estados brasileiros. Em 2011 o Ministério do Meio Ambiente instaurou o comitê orientador para a implementação de Sistemas

---

de Logística Reversa junto aos setores de descarte de medicamentos, embalagens em geral, embalagens de óleos lubrificantes, eletroeletrônicos e lâmpadas fluorescentes. **Para saber mais, acesse os sites indicados ao final deste encarte.**

## 5) A Logística Reversa é obrigatória no Brasil?

---

Sim, ela foi instituída pela Lei Nº 12.305 de agosto de 2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e regulamentada pelo Decreto 7.404/10.

## 6) Quais as exigências da Lei?

---

Pela legislação, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e o poder público possuem **Responsabilidade Compartilhada** pelos resíduos resultantes do pós-consumo dos produtos. Desta forma, é preciso haver a estruturação de um sistema que viabilize a Logística Reversa.

## 7) Todos os produtos industrializados terão que implementar Sistemas de Logística Reversa no Brasil?

---

Sim, desde que haja viabilidade técnica e econômica para a sua implementação. O grau bem como a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente também devem ser avaliados.

Existem, porém alguns produtos que são explicitamente citados na lei e por isto obrigados a estruturar Sistemas de Logística Reversa, devido:

**à Periculosidade:** Agrotóxicos (e suas embalagens); Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos Lubrificantes (resíduos e embalagens); Lâmpadas (fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista); Produtos Eletrônicos (e seus componentes);

---

**à Elevada Quantidade Descartada:** produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro; demais produtos e suas embalagens.

## 8) E se minha empresa apenas fornece insumos para a fabricação de bens; também preciso participar dos Sistemas de Logística Reversa?

---

Sim, devido a Responsabilidade Compartilhada. Todos os fornecedores, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e o poder público devem ser responsabilizados, juntamente com o fabricante do bem final.

## 9) E no caso de produtos importados, quem será responsabilizado?

---

Os importadores devem engajar-se nos Sistemas de Logística Reversa, com a mesma responsabilidade de fabricantes nacionais.



---

## **10) E o governo, quais as responsabilidades diante das exigências da Logística Reversa?**

---

Governos estaduais e municipais devem implementar programas de educação ambiental para que a população realize no mínimo, a separação entre resíduos úmidos e secos. A administração pública local continuará responsável por providenciar o transporte de resíduos domésticos e a varrição pública. Além disso, deverá estabelecer sistema de coleta seletiva, implantar sistema de compostagem para recuperação de resíduos sólidos (orgânicos) e gerir aterros que sigam critérios ambientais, de modo a eliminar os lixões.

Vale lembrar, que o próprio poder público, em algumas situações, é consumidor de muitos produtos industrializados (medicamentos e seringas em hospitais públicos, óleos lubrificantes em veículos, produtos alimentícios e de higiene para escolas públicas, etc.). Logo, o poder público também deverá seguir a correta destinação dos resíduos sólidos.

---

## **11) Haverá algum incentivo do poder público para a implantação de Sistemas de Logística Reversa?**

---

Estados e Municípios possuem autonomia para legislar em temas relacionados à gestão de resíduos (alinhados à legislação federal). Neste sentido, todas as esferas do poder público podem estruturar medidas de incentivo fiscal, financeiro e creditício, observada as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar, nº 101/210), como forma de incentivo às empresas participantes.

---

## **12) E como fica a Logística Reversa de produtos que são vendidos para outros Estados?**

---

Os resíduos dos produtos paranaenses vendidos à outros Estados serão absorvidos à medida que estes Estados implementem os seus Sistemas de Logística Reversa, considerando a responsabilidade compartilhada. Da mesma forma, os produtos consumidos no Paraná e originários de outros Estados, serão absorvidos pelos Sistemas de Logística Reversa vigentes no Estado do Paraná.

## **13) Se o consumidor não descartar corretamente os resíduos do produto que fabrico, serei penalizado?**

---

A implementação dos Sistemas de Logística Reversa considera especialmente as ações de educação ambiental oriundas do poder público e das empresas. Estas por sua vez, devem prover ao consumidor informações e também meios que facilitem o descarte ambientalmente correto dos resíduos. Quando cumpridas estas condições, o descarte indevido de resíduos pelo consumidor estará sujeito à fiscalização e aplicação de multas. Por outro lado, o não estabelecimento destas condições, implica em penalizações que deverão recair sobre o fabricante.



---

## **14) As cooperativas ou associações de coletores de materiais recicláveis também irão participar da Logística Reversa? Como?**

---

Sim, elas podem e devem compor parcerias com o poder público e/ou empresas, as quais podem ser representadas por suas entidades de classe. Estas parcerias podem incluir a triagem e o monitoramento de resíduos secos (separar plástico com plástico, vidro com vidro, metal com metal, etc.); compra de equipamentos que facilitem a pesagem, prensagem, entre outros; bem como, a realização de capacitações e treinamentos.

## **15) Como ocorre a estruturação de Sistemas de Logística Reversa?**

---

A estruturação ocorre por meio da organização setorial do empresariado, já que a viabilidade econômica da Logística Reversa demanda escala de resíduos semelhantes; também da articulação entre todos os agentes com Responsabilidade Compartilhada em determinada cadeia produtiva.

## **16) Quando começou a estruturação da Logística Reversa no Paraná?**

---

Em 2012, a partir da convocação de setores empresariais do Paraná pelo Edital 01/2012 da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado (SEMA). Os segmentos econômicos passaram a elaborar proposta à estruturação dos Sistemas de Logística Reversa no Estado.





---

## **17) O que minha empresa deve fazer diante desta convocação?**

---

Procure o sindicato patronal ou a associação que representa os interesses da sua classe econômica. Muitos setores, com o apoio da Fiep e do Senai, estão providenciando estudos técnicos para o levantamento da quantidade, tipo de resíduos gerados por classe empresarial e soluções compartilhadas. Estas informações irão facilitar e direcionar a apresentação de propostas à SEMA.

## **18) Qual a vantagem para minha empresa em participar da estruturação de um Sistema de Logística Reversa setorial?**

---

Além de atender a legislação atual, sua empresa estará se estruturando para absorver de forma planejada as modificações que devem ocorrer por conta da implementação dos Sistemas de Logística Reversa. Também, poderá participar das negociações e direcionamentos com outros empresários para a implementação de soluções viáveis no ponto de vista ambiental e econômico.

A sustentabilidade ambiental das empresas, cada vez mais deverá ser um fator de competitividade.

## **19) Quanto a estruturação do Plano irá custar?**

---

Dependerá da realidade de cada setor, pois pela lógica da escala produtiva, a reinserção de resíduos em novos ciclos produtivos só será viável por meio da concentração dos mesmos em dado volume e em determinados locais (próximos à empresas que reaproveitam resíduos, empresas recicadoras, associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, etc). Neste sentido,

---

a organização entre empresas de um mesmo setor ou de uma mesma cadeia produtiva é fundamental, pois permitirá a redução dos custos para estruturação do Plano.

---

## **20) Há alguma penalidade se minha empresa não participar de algum Sistema de Logística Reversa?**

---

A PNRS prevê a aplicação de multas e outras penalidades, as quais poderão ter origem na esfera municipal, estadual e federal.

---

## **21) Na minha empresa já possuo implementado o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Preciso participar de um Sistema de Logística Reversa?**

---

Sim, pois são coisas distintas. O PGRS cuida do gerenciamento de resíduos sólidos durante o processo produtivo. Já o Plano de Logística Reversa irá ocupar-se do gerenciamento de resíduos sólidos oriundo do próprio produto, após este ser consumido. Em alguns casos, empresas com PGRS, podem ter o processo de implantação da Logística Reversa facilitado, pois já possuem informações que podem facilitar a identificação da destinação de resíduos, que por vezes, podem coincidir.



**fiepr.com.br/logisticareversa**

**Acesse também:**

---

[www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos](http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos)  
[www.sema.pr.gov.br](http://www.sema.pr.gov.br)  
[www.meioambiente.caop.mp.pr.gov.br](http://www.meioambiente.caop.mp.pr.gov.br)  
[www.pr.senai.br](http://www.pr.senai.br)  
[www.sindibebidas.com.br](http://www.sindibebidas.com.br)  
[www.inpev.org.br](http://www.inpev.org.br)  
[www.programajoguelimpo.com.br](http://www.programajoguelimpo.com.br)  
[www.reciclanip.org.br](http://www.reciclanip.org.br)  
[www.tetrapak.com](http://www.tetrapak.com)





---

## Realização

---

SINCABIMA-PARANÁ  
SINCAFE-PARANÁ  
SINDITRIGO-PARANÁ  
SIPCEP-PARANÁ  
SINDUSCON-NOROESTE-PARANÁ  
SINDUSCON-NORTE-PARANÁ  
SINDUSCON-OESTE-PARANÁ  
SINDUSCON-PARANÁ  
SIMADEIRA-PARANÁ  
SIMADI-IMBITUVA  
SIMOVEM-RIO NEGRO  
SIMOV-PARANÁ  
SINDIMADEIRA-IRATI  
SINDIMADEIRA-PONTA GROSSA  
SINDIPAL-PALMAS  
SINDMADEIRA-OESTE-PARANÁ  
SINDMADMOV-FRANCISCO BELTRÃO  
SINDUSMADEIRA-GUARAPUAVA  
SINPAMAD-UNIÃO DA VITÓRIA  
SINDIMETAL-APUCARANA  
SINDIMETAL-CAMPO MOURÃO  
SINDIMETAL-CASCABEL  
SINDIMETAL-LONDRINA  
SINDIMETAL-MARINGÁ  
SINDIMETAL-PARANÁ  
SINDIMETAL-PATO BRANCO  
SINDIMETAL-PONTA GROSSA  
SIMAGRAN-PARANÁ  
SINDEMCAP-PARANÁ  
SINDICAL-PARANÁ  
SINDILOUÇA-PARANÁ  
SINDIMINERAIS-PARANÁ  
SINQFAR-PARANÁ  
SINDIREPA-BANDEIRANTES  
SINDIREPA-PARANÁ  
SINDIREPA-FRANCISCO BELTRÃO  
SINDIREPA-GUARAPUAVA  
SINDIREPA-MARINGÁ  
SINDIREPA-PARANAVAÍ  
SINDIREPA-PONTA GROSSA  
SINDIREPA-TOLEDO  
SINDIREPA-UMUARAMA  
SINELTEPAR-PARANÁ  
SINDICOURO-PARANÁ  
SINDITÊXTIL-LONDRINA  
SINDITÊXTIL-PARANÁ  
SINDIVEST-PARANÁ  
SINDIWEST-OESTE-PARANÁ  
SINDVEST-MARINGÁ  
SINVESPAR-SUDOESTE-PARANÁ  
SINVESTE-CIANORTE  
SIVALE-APUCARANA